



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4365/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 17/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 22/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, RECUPERAÇÃO DE PARACHOQUE E ALINHAMENTO GERAL. INCLUINDO PARA OS MESMOS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E MECÂNICO VINCULADOS AO SERVIÇO PRINCIPAL. VEICULO: F4000 INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.		HORA	40	R\$204,94	R\$8.197,60
VALOR TOTAL						R\$8.197,60

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviço de funilaria, pintura e lanternagem, no veículo: CAMINHONETE: F4000, PLACA: NEJ0D62, para manutenção das atividades do DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER. solicita-se a prestação de serviço de funilaria, pintura e lanternagem, no veículo: CAMINHONETE: F4000, PLACA: NEJ0D62, para manutenção das atividades do DMER. A lanternagem, funilaria e pintura são essenciais para a manutenção e valorização de uma caminhonete, garantindo tanto a estética quanto a integridade do veículo. esses serviços vão além da simples reparação de danos, atuando na proteção, segurança e preservação a longo prazo, a lanternagem é um serviço essencial para caminhonetes, que vai muito além da estética. corrigir amassados, arranhões e a corrosão da lataria contribui para a durabilidade, segurança e valorização do veículo, a lanternagem sela e protege a lataria da umidade, do sal e de outros agentes corrosivos que causam a ferrugem. em caminhonetes, que geralmente são expostas a condições mais severas, esse cuidado é crucial para evitar danos graves e caros, o visual da caminhonete é um fator decisivo para a revenda. pequenos defeitos, como amassados ou corrosão, podem desvalorizar o veículo. a lanternagem, combinada à pintura, restaura a aparência, mantendo o valor e a atratividade, a lanternagem, em conjunto com a funilaria, garante que a integridade estrutural do veículo seja restaurada, evitando que os problemas se agravem e comprometam a segurança, a contratação de mão de obra especializada para funilaria, lanternagem, pintura, recuperação de para-choque e alinhamento geral é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a valorização do veículo. profissionais qualificados nessas áreas evitam o retrabalho e o uso de técnicas incorretas, que podem comprometer a estrutura do carro e a durabilidade do serviço. a mão de obra especializada é essencial para reparar a carroceria de um veículo danificado por colisões, amassados e intempéries. um bom profissional sabe como desamassar, soldar e restaurar a estrutura metálica do veículo de forma a garantir a segurança e a estética original, e pode até recuperar peças que seriam descartadas, a qualidade da pintura depende da habilidade do profissional para preparar a superfície, aplicar a tinta corretamente e garantir um acabamento impecável, sem imperfeições. além disso, a qualificação permite a seleção das técnicas e dos materiais ideais, garantindo a proteção contra corrosão e a preservação do valor do veículo, profissionais experientes podem reparar para-choques com pequenos danos, como amassados e arranhões, deixando a peça com aparência de nova. a avaliação e a reparação por um especialista evitam riscos estruturais e funcionais, garantindo que o para-choque cumpra sua função protetora em caso de nova colisão, um alinhamento feito por profissionais com o uso de equipamentos adequados garante que as rodas do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

estejam corretamente ajustadas em relação ao solo e entre si. a mão de obra qualificada é crucial. A solução proposta - contratação de empresa especializada no ramo de manutenção veicular do tipo funilaria, pintura e lanternagem - atende aos princípios constitucionais e legais da eficiência e configura-se como a solução mais eficiente, acessível e tecnicamente adequada para garantir a demanda atual, dando continuidade do serviço público com economicidade e supremacia do interesse público, sendo a alternativa tecnicamente mais viável para garantir a manutenção da frota. A viabilidade técnica e a economicidade da solução também são reforçadas pelo uso compartilhado do registro de preços por diversas secretarias, evitando múltiplos processos licitatórios e garantindo padronização, agilidade e melhor negociação com fornecedores. Dessa forma, a contratação revela-se legal, necessária, eficiente e vantajosa para o interesse público, proporcionando suporte técnico e operacional adequado à execução das atividades operacionais das secretarias municipais

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, RECUPERAÇÃO DE PARACHOQUE E ALINHAMENTO GERAL. INCLUINDO PARA OS MESMOS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E MECÂNICO VINCULADOS AO SERVIÇO PRINCIPAL. VEICULO: F4000 INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.		HORA	40	R\$204,94	R\$8.197,60
VALOR TOTAL						R\$8.197,60

3.2.1 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.2 As normas para funilaria, lanternagem e pintura de veículos abrangem questões ambientais (licenciamento, gerenciamento de resíduos como solventes e tintas), técnicas (uso da norma NBR 14284 para reparo e pintura de componentes, preparação da lataria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

uso de equipamentos) e de segurança do trabalho (uso obrigatório de EPIs como respiradores, protetores auriculares e luvas).

3.2.3 Normas da ABNT: Existem normas técnicas da ABNT que podem ser usadas como referência para a qualidade dos serviços, como a ABNT NBR 14284, que trata da reparação e pintura de componentes de carrocerias de veículos rodoviários.

3.2.3 Normas técnicas e de qualidade

- Reparo e pintura: A NBR 14284 estabelece os princípios gerais para reparo e pintura de componentes de veículos rodoviários.
- Preparação da lataria: Envolve lixar a superfície com lixas de diferentes granulações (por exemplo, 180, 220, 320, 600) para deixá-la lisa antes do primer.
- Qualidade do serviço: A precisão na execução e o uso de manuais de qualidade, como os das montadoras, garantem a reprodução fiel da pintura.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, peças que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários e profissionais capacitados para a execução de serviços.

3.3.1 Matérias a serem utilizado: tintas, verniz, thinner, primer, massa plástica, massa, lixas, fita crepe, bobina de papel e demais itens que se fizerem necessário no processo dos serviços a serem realizados.

3.4 Controle de Qualidade e Segurança: Durante todo o processo, serão realizados controles de qualidade para garantir que os materiais e os serviços atendam aos padrões estabelecidos. Além disso, medidas de segurança são adotadas para proteger os trabalhadores, os ocupantes e o patrimônio durante o serviço a ser realizado

3.5 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, com conhecimento técnico em marcenaria automotiva para reparos em caminhonetes.

3.6 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 Serviços de Funilaria:

- Reparos em estruturas metálicas, chapas, painéis e partes externas dos veículos. Alinhamento, regulagem e reparo de componentes danificados ou oxidados. Serviços de preparação e acabamento de superfícies metálicas.

3.7.2 Serviços de Pintura:

- Pintura de veículos ou partes específicas, incluindo preparação da superfície, aplicação de primer, tinta e verniz, por hora de serviço. Reparos de riscos, arranhões e manchas na pintura original.

3.7.3 Serviços de Lanternagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- Reparos em lanternas, faróis, lanternas traseiras e componentes de iluminação, realizados por hora de serviço. Ajuste, alinhamento e substituição de componentes danificados ou quebrados.

3.7.4 Alinhamento geral

- Alinhamento geral visa reparar a estrutura e a carroceria de um veículo

3.7.5 Recuperação de para-choque

- A recuperação de para-choque é um processo de reparo para corrigir amassados, arranhões e trincas em um para-choque danificado, sem a necessidade de substituí-lo completamente

3.7.6. Os serviços serão cobrados por hora de trabalho efetivamente realizado. Estão inclusas, peças, materiais ou componentes adicionais. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela emissão de relatórios detalhados de horas trabalhadas e serviços realizados.

3.7.7. Os itens deverão atender às especificações técnicas detalhadas no item deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade, eficiência e efetividade dos serviços a serem prestados à Administração Pública.

3.8 Serviços de manutenção reparadora: lanternagem, funilaria e/ou latoaria, chapeação e pintura para veículos leves da frota municipal: correspondendo automóvel, utilitário, caminhonete, camioneta, com peso bruto total - pbt - inferior ou igual a 3.500 kg. contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção (reparadora e corretiva). detalhamento: lanternagem: consiste nos serviços de troca e /ou conserto de lataria, assoalhos, carrocerias, solda em geral e todos os serviços afins. pintura/estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa e interna com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins. remoção, substituição de peças, sendo incluso o material a ser utilizado na recuperação e acabamento dos serviços.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 10 (DEZ) dias a contar do inicio da execução dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades do DMER

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos ou execução dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18. Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços.

7.19. A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.20.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): É obrigatório o uso de equipamentos como respiradores (especialmente para pintura), capacetes e protetores auriculares.

7.20.2 Riscos: Os trabalhadores estão expostos a riscos como solventes e poeira de lixamento, que podem ser minimizados com o uso correto dos EPIs e um ambiente de trabalho adequado.

7.20.3 Inspeção dos EPIs: É fundamental inspecionar e substituir os equipamentos regularmente, pois a segurança depende do seu bom estado de conservação.

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços, sem ônus adicional para a contratante; execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade; garantia de que os itens serão entregues totalmente livres de suas avarias, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.

7.23 A contratada deverá apresentar relatórios de execução dos serviços, contendo descrição do problema, tipo de manutenção realizada, peças substituídas (se houver), e assinatura de responsável técnico.

7.24 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento de materiais e equipamentos, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme agendamento prévio estabelecido pela Secretaria, respeitando os horários de funcionamento das escolas

7.25 Caso a execução dos serviços exija a substituição de peças, estas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente à original, devidamente compatíveis com o equipamento. A contratada será responsável pela aquisição, transporte e instalação dessas peças, incluindo os custos correspondentes. É vedada a utilização de peças usadas ou recondiçionadas sem autorização expressa da contratante. A comprovação da procedência das peças poderá ser exigida, por meio de nota fiscal ou certificado de origem.

7.26 Gerenciamento de resíduos: É necessário ter um programa de gerenciamento para resíduos perigosos, que incluem óleos usados, solventes, tintas, vernizes e materiais contaminados com eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.26.1 Resíduos perigosos: Resíduos como óleos usados, solventes, tintas e outros resíduos de petróleo são classificados como perigosos e devem ser gerenciados e descartados de acordo com a legislação, como a NBR 10004.

7.26.2 Descarte de resíduos: Os resíduos devem ser separados em coletores adequados e descartados por empresas especializadas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a classificação da norma ABNT NBR 10004.

7.26.3 Local de pintura: A área de pintura deve ser exclusiva para essa finalidade

7.27 As empresas de lanternagem, funilaria e pintura devem cumprir uma série de normas federais, estaduais e municipais que abrangem desde a documentação e legalização até o controle ambiental e a segurança do trabalho.

7.28 Seguir todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece diretrizes para a qualidade dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para execução contratual.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize de local



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos equipamentos. Quando houver necessidade de transporte dos equipamentos, o transporte ficará a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

13.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação para Pessoa Física

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- e) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- f) Documentação do responsável legal da empresa

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 17 de Outubro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA